



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 18/2022-PRESI/CREA-MA-P

EMENTA: APROVA, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, A 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-MA PARA O EXERCÍCIO 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO que Compete ao Plenário apreciar indicação de instituição de ensino, de entidade de classe ou de pessoa física afeta ao Sistema Confea/Crea a ser galardoada pelo Crea; (Art. 9º, XXXII do R.I do CREA-MA);

CONSIDERANDO que a Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciou o processo nº 2673374/2022 que trata da Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-MA para o exercício 2022, em reunião Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022 e decidiu pela sua aprovação através da Decisão de Diretoria nº. 01/2022 – D/MA;

CONSIDERANDO as atribuições contidas nos incisos III e IV do artigo 104 do Regimento Interno do CREA-MA;

CONSIDERANDO a competência do Presidente do CREA-MA para propor ao Plenário a abertura de créditos e transferência de recursos orçamentários, ouvida a Diretoria, nos termos do art. 94, inciso XXVI do Regimento Interno do CREA-MA;

CONSIDERANDO a Mensagem do Presidente do CREA-MA, na qual encaminha a proposta para a 1ª reformulação Orçamentária do CREA-MA do Exercício 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.037, de 21 de Dezembro de 2011, que Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Mútua, e dá outras providências, que em seu artigo 13 faculta ao Confea, aos Creas e a Mútua modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias no período de março a novembro de cada exercício;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 06/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do CREA-MA na qual recomendou a aprovação do 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-MA para o exercício 2022;

CONSIDERANDO que a urgência na homologação da presente reformulação orçamentária por parte do CONFEA e que a sessão Plenária do CREA-MA prevista para 02/05/2022 foi adiada para o dia 09/05/2022.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, a 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-MA para o exercício 2022, processo nº 2673374/2022.

Art. 2º. Determinar o Encaminhamento do processo ao Confea para homologação conforme preceitua o artigo 22 da Resolução 1.037/2011 do CONFEA.

Art. 3º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA o envio do presente ato administrativo para a secretaria do Plenário para inclusão na pauta da próxima reunião do colegiado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 25 de abril de 2022.

Eng. Civil LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES
Presidente do CREA-MA
RN 1114052590